TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS DE BENS

SIM 02459.000.521/2026

1. OBJETO

1.1 Formação de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras de auditório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	CADEIRA DE AUDITÓRIO	**UN**	**120**
1.2	CADEIRA DE AUDITÓRIO OBESO	**UN**	**6**

1.2 O objeto da contratação caracteriza-se como:

- ▪ comum (aquele cujo padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado – art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021);
- ☐ especial (aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode ser considerado comum, nos termos do conceito acima – art. 6º, XIV da Lei 14.133/2021).

1.3 Os bens a serem adquiridos são:

- ▪ Itens de patrimônio
- ☐ Itens de consumo
- ☐ Patrimônio e Consumo

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessária para atender às demandas institucionais futuras, oriundas tanto de requisições diretas das Promotorias quanto da implantação de novos leiautes desenvolvidos pela Divisão de Arquitetura e Engenharia. Tais leiautes destinam-se a equipar prédios da Instituição que se encontram em fase de construção, ampliação ou reforma, garantindo a adequada utilização dos espaços e o atendimento às necessidades funcionais previstas.

Adicionalmente, a contratação visa à substituição de cadeiras atualmente em uso que se encontram em estado de desgaste avançado, sem condições adequadas de funcionamento ou conforto, cujo reparo mostra-se técnica ou economicamente inviável. Também contempla a

substituição de mobiliário que não atende mais ao padrão institucional vigente, assegurando a padronização e a preservação da imagem institucional.

2.2 O registro de preços mostrou-se adequado em razão:

- das características do bem, visto que há necessidade de contratações frequentes;
- da necessidade de entregas parceladas;
- da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado.

3. SOLUÇÃO

A solução foi definida em Estudo Técnico Preliminar, constante do presente procedimento.

4. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1 Catálogo Eletrônico do Ministério Público:

O produto CONSTA do Catálogo e suas especificações SEGUEM O DETALHAMENTO lá constantes.

4.2 Marca(s) ou modelo(s)

Não há indicação de marca/modelo (regra).

4.3 O objeto que se pretende contratar deverá conter as seguintes características:

a) Item 1.1 - CADEIRA DE AUDITÓRIO:

ENCOSTO

Estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Deve possuir curvatura anatômica no encosto.

Suporte de ligação ao assento através de lamina de aço com no mínimo 75 mm de largura x 6,00 mm de espessura curvada e nervurada.

Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 kg/m³ com 40 mm a 50 mm de espessura média no encosto.
A fixação da mola no encosto é feita com parafusos sextavados e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento.

Na parte posterior do encosto (contra capa do encosto) carenagem em polipropileno texturizado preto com espessura mínima de 2 mm (Deverão ser integralmente fixas, sem deformidades ou frestas, impedindo que usuários rompam/deformem as capas ou acessem a espuma).

Revestimento em tecido 100% poliéster na cor preta.

ASSENTO

Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 a 14 mm de espessura.
Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.
A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.
Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 kg/m³ com 40 mm a 50 mm de espessura média no assento.

Na parte posterior do assento (contra capa do assento) carenagem em polipropileno texturizado preto com espessura mínima de 2 mm (Deverão ser integralmente fixas, sem deformidades ou frestas, impedindo que usuários rompam /deformem as capas ou acessem a espuma).
Revestimento em tecido 100% poliéster na cor preta.

APOIA-BRAÇO

Apoia-braço americano injetado em poliuretano texturizado integral skin, sobre alma de aço SAE 1010/1020 quadrada com 15 x 15 mm e 1,50 mm de espessura de parede, pés de fixação do braço no assento fabricada em chapa de aço estrutural com 6,35 mm de espessura tratada quimicamente e pintada na cor preta.
O braço que contém a prancheta possui suporte para mecanismo escamoteável fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 4,75 mm de espessura para fixar a prancheta

no braço.
A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.
Acabamento do braço na cor preta.

PRANCHETA

Dotada de mecanismo metálico escamoteável para fixação de prancheta em MDF de 18 mm com perfil de "T" PVC nas bordas, com buchas metálicas encravadas internamente, permitindo maior estabilidade e resistência.

A prancheta deverá ser na cor preta fosca e perfil de pvc preto.

ESTRUTURA

Base com estrutura em aço tubular redondo com, no mínimo, 22 mm de diâmetro e 1,05 mm de espessura, curvado pneumaticamente ou a frio e soldados pelo sistema MIG.

Na parte inferior das travessas, porta-livros composto por sete filetes metálicos maciços de seção retangular de aproximadamente 4,50 x 6,35 mm, dispostos paralelamente, curvados em ângulo de 90° em sua extremidade traseira (capacidade de carga mínima do porta-livros de 30kg).

As extremidades desses filetes deverão ser unidas através de outros dois filetes pelo processo de soldagem MIG. Soldado a esse conjunto tem-se duas tiras metálicas de cada lado que proporciona a fixação do porta-livros à cadeira.

Todo conjunto metálico pintado pelo sistema de tinta epóxi pó na cor preta semi-brilho e curada em estufa.

Ponteiras em nylon nas extremidades na cor preta.

Dimensões constantes no item 4.3 - d.

b) Item 1.2 - CADEIRA DE AUDITÓRIO OBESO:

Conforme descrição do Item 1.1 com reforço estrutural para suportar carga mínima de 250 kg e demais características constantes no item 4.3 - d.

c) Imagem ilustrativa das cadeiras e prancheta:

CADEIRA DE AUDITÓRIO	CADEIRA DE AUDITÓRIO OBESO

Detalhe - Prancheta

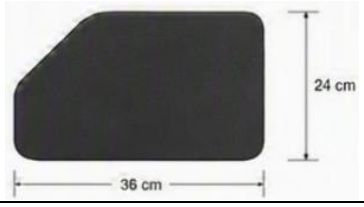

d) Tabela comparativa das cadeiras – Padrão e Obeso:

Característica	Cadeira Padrão	Cadeira para Obesos (Bariátrica)
Altura Total da Cadeira	88 a 98 cm	88 a 98 cm
Altura do Assento	45 a 48 cm	45 a 50 cm
Largura do Assento	45 a 48 cm	65 a 70 cm
Profundidade do Assento	43 a 48 cm	50 a 55 cm
Largura do Encosto	42 a 48 cm	60 a 70 cm
Altura do Encosto	45 a 50 cm	45 a 55 cm
Comprimento do Apoia-Braço	34 cm	34 a 40 cm
Largura do Apoia-Braço	6 cm	7 a 10 cm
Largura Total da Prancheta	24 cm	24 cm
Profundidade Total da Prancheta	36 cm	36 cm
Capacidade de Carga Mínima	120 kg	250 kg

e) Capacidade de carga:
A cadeira deverá suportar carga mínima de 120 kg para os modelos convencionais e carga mínima de 250 kg para os modelos destinados a usuários obesos, sem apresentar deformações permanentes, rupturas ou comprometimento estrutural, devendo o licitante apresentar relatório de ensaio ou laudo técnico comprobatório emitido por laboratório acreditado.

f) Documentação Exigida:

I) Certificado de conformidade de acordo com a NBR 13962:2018, emitido por qualquer OCP acreditado pelo INMETRO.

II) As cadeiras devem atender aos requisitos da norma regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

III) Demais Laudos e/ou Declarações constantes no item 10.6.4.

4.4 Critérios e práticas de sustentabilidade (vinculados às características do objeto):

Foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade, quais sejam:

a) Na presente aquisição, solicitamos bens com garantia estendida de 5 anos, aumentando a vida útil do material e evitando trocas e substituições precoces, conforme Art. 2º, inciso IV da Instrução Normativa PGJ 03/2013.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços serão registrados em Ata, cuja validade será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renovará os quantitativos inicialmente registrados.

5.3 Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contar do início de sua vigência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Exigências legais

O objeto requer o atendimento às seguintes exigências legais:

A contratação deverá observar a legislação aplicável à matéria, bem como os requisitos técnicos e normativos incidentes sobre o objeto. Nesse sentido, os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas pertinentes, especialmente à ABNT NBR 13962:2018, bem como aos requisitos ergonômicos previstos na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de outras normas eventualmente aplicáveis às características dos materiais e componentes utilizados.

Para comprovação da conformidade, será exigida a apresentação dos certificados, laudos técnicos e relatórios de ensaio previstos neste Termo de Referência, emitidos por organismos ou laboratórios habilitados, conforme os critérios estabelecidos no item 10.6.4.

6.2 Garantia de execução do contrato

Não haverá exigência de prestação de garantia, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, visto que, em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam para potenciais prejuízos financeiros.

6.3 Programa de Integridade

Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prova do material:

- [■] Não
- [ ] Sim

7.2 Forma e local de entrega dos bens:

7.2.1 Todos os bens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso pela CONTRATANTE.

7.2.2 Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável do CONTRATANTE.

7.2.3 A ordem de fornecimento será encaminhada acompanhada da Nota de empenho e do presente Termo de Referência, indicando as condições de vigência e demais obrigações recorrentes.

7.2.4 Material novo, sem uso, embalado, sem defeitos (ranhuras, riscos ou manchas). As cadeiras deverão ser entregues montadas.

7.2.5 Local de entrega dos bens:

O local para entrega é na Unidade de Patrimônio e Almoxarifado localizado na Rua Leopoldo Fróes, 86 – Bairro Floresta, nesta capital;

Os responsáveis pelo recebimento são os servidores Christian Brod ou Fabrizio Rafael Tossi, telefone 3295-2090;

A entrega deve ser efetuada de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h ou no horário informado na Ordem de Fornecimento.

7.3 Quantidade mínima a ser adquirida:

Não há quantidade mínima por pedido.

7.4 Prazo da entrega dos bens: trinta (30) dias contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

7.5 A entrega dos bens deverá observar a quantidade total indicada na Ordem de Fornecimento expedida, dentro do prazo.

7.6 Instalação dos bens/equipamentos (embutida na compra)

- [x] Não haverá instalação
- [ ] Haverá instalação.

7.7 Recebimento:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

b) definitivamente, em até 15 dias, após o recebimento provisório e depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.7.1 Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de vinte (20) dias, a contar do recebimento da notificação, para providenciar sua substituição.

7.8 Subcontratação:

É vedada a subcontratação.

7.9 Desfazimento/destinação final dos bens

Não há obrigação acessória vinculada ao desfazimento/destinação final/descarte dos bens.

7.10 Garantia/assistência técnica contratual

7.10.1 Há prazo complementar à garantia legal:

a) Abrangência: A garantia dos bens fornecidos compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro.

b) Providência: Substituição do material.

c) Prazo: 60 meses a contar do recebimento definitivo.

d) Local: No mesmo endereço de entrega.

e) Prazo para atendimento e solução dos problemas: 20 dias, a contar da notificação da contratada.

f) Meio de acionamento da garantia: A contratada disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail) para abertura do chamado. O chamado será feito por telefone, primeiramente e, caso não haja sucesso, notificada por e-mail ou correspondência com aviso de recebimento “AR”.

7.10.2 Não havendo qualquer manifestação da contratada no prazo, a contratante providenciará, por outros meios, o conserto e/ou realização do serviço e cobrará o valor da empresa contratada.

7.10.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado a partir do empenhamento da despesa.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por:

- ▪ Nota de empenho, em substituição do termo de contrato, visto que a contratação será realizada de forma imediata e integral (em até 30 dias da ordem de fornecimento), sem obrigações futuras.
- ☐ Contrato.

8.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 As especificações e regras deste Termo deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4 As comunicações entre o Ministério Público e a empresa contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 Responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato:

a) Fiscal: Thiago Aleluia Moreira, email: patrimonio-almox@mprs.mp.br, telefone 51-3295-2090;

b) Fiscal substituto: Christian Brod, email: patrimonio-almox@mprs.mp.br, telefone 51-3295-2090.

8.5.1 O gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, e, entre outras funções definidas no Provimento nº 05/2023:

a) verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) anotará no procedimento, à medida que ocorrerem, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitirá notificações para a correção da execução do contrato, assim que Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção;

d) comunicará o gestor do contato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

8.5.4 Outras rotinas específicas relacionadas à execução contratual:

■ Não

☐ Sim.

8.6 Obrigações gerais:

a) entregar o objeto da contratação na forma ajustada e de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em relação a essas exigências;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE e atender às determinações regulares emitidas

pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e email, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;

i) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

j) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

m) não manter, durante toda a execução do contrato, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ou com agente público que desempenhou função na licitação/contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, os termos do disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

n) não possuir, durante toda a execução do contrato, no quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da

licitação/contratação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Resolução CNMP n.º 37/2009 (com redação dada pela Resolução CNMP n.º 172/2017);

8.7 Sanções:

8.7.1 Poderão ser aplicadas sanções de natureza moratória e punitiva diante do não cumprimento das cláusulas contratuais:

a) multa por atraso: 0,5% sobre o valor da ordem de fornecimento por dia de atraso, no máximo de 20 dias;

b) advertência;

c) multa compensatória: até 10% sobre o valor total da ordem ou do contrato;

d) impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.7.2 Sanções específicas

- [■] Não existem sanções específicas vinculadas ao objeto.
- [ ] Existem sanções específicas vinculadas ao objeto.

8.7.3 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, limitada a 30% (trinta por cento).

9. PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 Documentos que devem ser remetidos juntamente com a nota fiscal:

- [■] Não
- [ ] Sim

9.2 O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega provisória dos bens.

9.2.1 Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas.

9.2.2 A Nota fiscal deverá ser enviada:

a) Aos cuidados de: Christian Brod

b) Endereço de e-mail: patrimonio-almox@mprs.mp.br

c) Em caso de dúvidas, telefone de contato: 51-3295-2090

9.2.3 A data da nota fiscal deve ser posterior à Ordem de Fornecimento expedida.

9.2.4 A Nota fiscal deve destacar os impostos objeto de retenção.

9.2.5 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

9.2.6 Não serão recebidos/protocolados documentos fiscais no período de 20/12 a 06/01 (período de recesso, se houver) ou em dias em que não houver expediente no órgão.

9.3 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos bens.

9.3.1 Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente, de acordo com a Ata de Registro de Preços, na data do Pedido/Ordem de Fornecimento ao Fornecedor.

9.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.5 Valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, poderão ser deduzidas do pagamento, de forma cautelar ou definitiva.

9.6 O não pagamento na data implica em atualização monetária entres as datas prevista e efetiva de pagamento, de acordo com a variação *pro rata die* do IPCA.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1.1 Parcelamento do objeto

☐ Há parcelamento do objeto.

▪ Não há parcelamento do objeto ou há agrupamento de itens, de forma total ou em parte (itens ou lotes).

Justificativa: Trata-se de objetos que comporão um layout único e específico, não sendo possível ter dois ou mais modelos de marcas distintas para compor o ambiente, ao qual se destinam.

10.2 PREÇOS DIFERENTES

Não há a possibilidade de a empresa licitante prever preços diferentes.

10.3 QUANTITATIVOS INFERIORES

Não se admite proposta em quantitativos inferiores ao previsto.

10.4 CADASTRO RESERVA

10.4.1 Haverá registro do cadastro reserva, incluído na Ata, na forma de anexo, na ordem de classificação, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original ou sua proposta final na etapa de lances, desde que inferior ou igual ao preço estimado.

10.4.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando e se houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

10.5 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

☐ Não se aplica (para contratações diretas, exceto as dispensas do art. 75, I e II, da Lei 14.133/2021).

▪ O tratamento diferenciado deve seguir o valor apurado na pesquisa de preços, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06.

☐ O tratamento diferenciado observa exceção legal:

- ☐ não existem ao menos 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- ☐ o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP não é vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

☐ O tratamento diferenciado é alterado por alguma regra de mercado.

10.6 EXIGÊNCIAS VINCULADAS À PROPOSTA

10.6.1 Amostra

☐ Não será exigida amostra.

▪ Será exigida amostra:

a) Justificativa: O pedido de amostra visa desclassificar materiais que não atendam a descrição técnica deste termo de referência.

b) Responsável pela análise: Christian Brod.

c) Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Sempre de acordo com a especificação do item.

d) Local de entrega: Rua Leopoldo Fróes, 86, Bairro Floresta em Porto Alegre/RS.

e) Devolução do bem: Em caso de não aceitação da amostra, a licitante deverá retirá-la no local de entrega em até 10 dias úteis da comunicação. Após, será descartado.

f) Devolução do bem aceito: A amostra aceita ficará de posse desta PGJ até o último pedido de consumo de ata, ocasião que poderá ser faturada, junto da última entrega.

g) Prazo para entrega das amostras: O licitante deverá entregar as amostras no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do pregoeiro. Tal prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo licitante, devidamente analisada e aceita pela Administração;

h) Horário de entrega das amostras: das 9h às 11h30min e das 13h às 17h.

10.6.2 Catálogo

■ Não será exigido catálogo comprobatório das especificações técnicas do produto.

☐ Será exigido catálogo comprobatório das especificações técnicas do produto.

10.6.3 Carta de Solidariedade

■ Não será exigida Carta de Solidariedade

☐ Será exigida carta de Solidariedade emitida pelo fabricante (no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor).

10.6.4 Laudos e/ou Declarações

☐ Não serão exigidos laudos e/ou declarações.

■ Serão exigidos laudos e/ou declarações.

a) Justificativa: A exigência de relatórios de ensaio e laudos técnicos tem por finalidade verificar, de forma objetiva e previamente à contratação, a conformidade dos produtos ofertados com requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho. Considerando que as cadeiras de auditório serão submetidas a uso coletivo e contínuo, em ambiente institucional, faz-se necessária a comprovação da capacidade dos materiais e componentes empregados, especialmente quanto à resistência estrutural, comportamento da espuma, proteção anticorrosiva dos componentes metálicos e longevidade do conjunto.

Os ensaios solicitados visam reduzir riscos de falhas prematuras, aumentar a vida útil do mobiliário, minimizar custos de manutenção corretiva e substituição, bem como assegurar condições adequadas de segurança e conforto aos usuários durante todo o período de utilização dos bens.

b) Seguintes Laudos e/ou declarações:

1) desempenho da espuma, mediante ensaios de fadiga dinâmica (NBR 9177), resistência ao rasgamento (NBR 8516) e resistência à compressão (NBR 8910);

2) resistência à corrosão da estrutura metálica e da pintura através dos ensaios de atmosfera úmida saturada (NBR 8095) e névoa salina (NBR 17088), em exposição mínima de 400 horas, com avaliação conforme NBR 5841, grau de empolamento d0/t0, e NBR ISO 4628-3, grau de enferrujamento Ri0;

3) resistência, estabilidade e durabilidade estrutural da cadeira mediante ensaios realizados conforme a ABNT NBR 13962 ou norma técnica aplicável ao produto ofertado;

4) capacidade de carga mínima de 120 kg para a cadeira padrão e de 250 kg para a cadeira de obeso, sem ocorrência de falhas estruturais.

5) as cadeiras devem atender aos requisitos da norma regulamentadora **NR-17** do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A comprovação de atendimento deve ser feita por meio da apresentação de laudo de ergonomia emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade.

b) Responsável técnico pela análise das exigências determinadas neste tópico: Christian Brod ou Fabrizio R. Tossi, da Unidade de Patrimônio e Almoxarifado, telefone 51-3295-2090, e-mail patrimonio-almox@mprs.mp.br.

10.6.4.1 A licitante deverá apresentar relatórios de ensaio referentes à clausula 10.6.4 – itens 1, 2 e 3 emitidos por laboratório acreditado pela CGCRE/INMETRO ou equivalente, os itens 4 e da mesma clausula poderão ser através de declaração por profissional devidamente habilitado.

10.6.4.2 O documento deverá ser apresentado em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração.

10.6.4.3 Os laudos/declarações deverão ser apresentados pelo licitante no ato da entrega da proposta final, sob pena de desclassificação da proposta.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

■ Não será exigida qualificação técnica

☐ Será exigida qualificação técnica

10.7.1 Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

☐ Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

☐ Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios.

☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:

☐ Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso:

☐ Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso:

☐ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.7.2 Qualificação técnica do subcontratado

■ Não haverá

☐ Haverá.

10.8 CONSÓRCIO

☐ Não há qualquer indicativo técnico para a vedação à participação de empresas em consórcio.

■ Há indicativos técnicos para a vedação à participação de empresas em consórcio.

Justificativa: Considerando as características do objeto, consistentes no fornecimento de mobiliário padronizado, amplamente disponível no mercado e executável por empresas que atuam individualmente no segmento, não se verifica necessidade de admissão de participação em consórcio para ampliação da competitividade do certame.

Ademais, a formação de consórcios, em contratações de baixa complexidade técnica e operacional como a presente, pode acarretar maior complexidade na análise da habilitação, fiscalização da execução e gestão contratual, sem proporcionar benefícios efetivos à Administração.

Diante disso, a vedação à participação de empresas em consórcio mostra-se medida adequada e proporcional às características da contratação, não representando restrição indevida à competitividade, uma vez que existem diversos fornecedores aptos a atender integralmente às exigências do edital de forma individual.

☐ Não se aplica (apenas para contratações diretas).

11. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para a contratação será apurado pela Unidade de Estimativa e Adiantamentos.